

**CONSIDERANDO**

- o Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, que regulamenta a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Estadual de que trata a Lei Federal nº 12.846/2013;

- o disposto no Processo nº SEI-320001/000118/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Substituir a servidora Gabriele Cristina da Silva, Auditora do Estado, Id. Funcional nº 5015004-9 pelo servidor Marcelo Iran Bertolla Gaya, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 5006788-5, na composição da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização designada pela Portaria CGE nº 147, publicada no DOERJ de 14/01/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022

**JURANDIR LEMOS FILHO**  
Controlador Geral do Estado

**PORTARIA CGE Nº 158 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022**

**SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO CONSTITUÍDA PELA PORTARIA CGE Nº 141, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIX, do art. 8º da Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018, e os artigos 3º e 12 do Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.788, de 14 de outubro de 2019, que regulamentou no âmbito do Poder Executivo Estadual a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e

**CONSIDERANDO:**

- o Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, que regulamenta a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Estadual de que trata a Lei Federal nº 12.846/2013;

- o disposto no Processo nº SEI-320001/004789/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Substituir a servidora Gabriele Cristina da Silva, Auditora do Estado, Id. Funcional nº 5015004-9 pelo servidor Afranio Leite da Silva, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 1958379-6, na composição da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização designada pela Portaria CGE nº 141, de 30 de dezembro de 2021, publicada no DOERJ de 06/01/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

**JURANDIR LEMOS FILHO**  
Controlador-Geral do Estado

**PORTARIA CGE Nº 159 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR PARA APURAR RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DE PESSOA JURÍDICA.**

**O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIX, do art. 8º da Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018, e os artigos 3º e 12 do Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.788, de 14 de outubro de 2019, que regulamentou no âmbito do Poder Executivo Estadual a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e

**CONSIDERANDO:**

- o Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, que regulamenta a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Estadual de que trata a Lei Federal nº 12.846/2013;

- o constante dos autos do Processo nº SEI-320001/000132/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar o processo administrativo de responsabilização nos autos do Processo nº SEI-320001/000132/2022, para apuração dos fatos no mesmo contido.

**Art. 2º** - Designar os Auditores do Estado Marcelo Iran Bertolla Gaya, Id. Funcional nº 5006788-5 e Carlos Cesar dos Santos Soares, Id. Funcional nº 5015471-0, para, sob a presidência do primeiro, integrar a Comissão incumbida de dar cumprimento ao disposto no artigo 1º.

**Parágrafo Único** - São designados suplentes, respectivamente, Jose Vinicius Mello Coutinho, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 5015481-8 e Marcio Romano, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 5006770-2.

**Art. 3º** - A comissão processante deverá exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, sempre garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**Art. 4º** - O prazo para conclusão do PAR não poderá exceder 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período, por solicitação, em despacho fundamentado, do presidente da comissão processante ao Controlador Geral do Estado.

**Art. 5º** - A comissão processante deverá notificar a pessoa jurídica para que tenha ciência da abertura do feito e acompanhe os atos instrutórios.

**Art. 6º** - A comissão processante procederá à instrução do PAR, podendo utilizar-se de todos os meios probatórios admitidos em lei, bem como realizar quaisquer diligências necessárias à elucidação dos fatos.

**Art. 7º** - Compete à Corregedoria-Geral do Estado acompanhar o andamento dos trabalhos executados pela Comissão Processante, que deverá apresentar, mensalmente, relatório das ações desenvolvidas no mês imediatamente anterior.

**Art. 8º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022

**JURANDIR LEMOS FILHO**  
Controlador Geral do Estado

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**  
**CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CORREGEDOR GERAL**

**PORTARIA CGE/CORREG Nº 461 DE 18 DE JANEIRO DE 2022**

**INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-E-12/061/2421/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de 20 (vinte) Faltas Interpoladas, descritas no processo supracitado, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

**Art. 2º** - Designar a 4ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2022

**JOSE MUCIO GUSMÃO PORTO**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2372577

**Secretaria de Estado de Trabalho e Renda**

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA**  
**FUNDAÇÃO SANTA CABRINI**

**ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA FSC Nº 404 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022**

**CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, CATALOGAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO LOCALIZADA E ACHADA EM ARQUIVAMENTO EM FASE CORRENTE E INTERMEDIÁRIO DAS ÁREAS DE PECÚLIO, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, FINANCEIRO E CONTÁBIL.**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CABRINI** - FSC, no uso de suas atribuições legais e o constante no processo administrativo nº SEI-400002/000221/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de identificação, classificação, catalogação e acondicionamento da documentação localizada e achada das áreas de Pecúlio, Acompanhamento Operacional, Finanças e Contabilidade, que se encontra em arquivamento em fase corrente e intermediário na Sede da Fundação Santa Cabrini, situado no endereço: Largo do Machado, nº 48/50 - Catete - Rio de Janeiro - RJ.

**CAPÍTULO I**  
**DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 2º** - Compete ao Grupo de Trabalho:

- I - adequar as rotinas e normatização atualmente vigentes e utilizadas na Gestão de Documentos no âmbito da Fundação Santa Cabrini - FSC;
- II - gerenciar os procedimentos de seleção e destinação de documentos, a partir das tabelas de temporalidade aprovadas pelo APERJ;
- III - promover operações técnicas referentes à sua produção, classificação, avaliação, tramitação, uso e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente;
- IV - realizar a separação da documentação por áreas, identificação, classificação, catalogação e acondicionamento da documentação localizada e achada; e
- V - convocar, a qualquer momento, outros servidores às reuniões, a fim de colaboração ou esclarecimentos para o cumprimento dos objetivos desta.

**CAPÍTULO II**  
**DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º** - O Grupo de Trabalho será composto, pelos seguintes servidores:

- I - Cristiane Santos de Andrade Silva, Id. funcional: 5095497-0, Presidente;
- II - Andreia Maria Oliveira de Deus, Id. funcional: 4459510-7, Secretária-Executiva; e
- II - Iara de Souza Saldanha, Id. funcional: 2100835-3.

**§ 1º** - O Presidente, em seus impedimentos eventuais e legais, será substituído pela Secretária-Executiva.

**§ 2º** - Compete ao Presidente, na primeira reunião, definir o escopo do trabalho a ser desenvolvido e a apresentação do calendário das reuniões, que poderão ser realizadas presencialmente ou por meio eletrônico.

**§ 3º** - A Secretária-Executiva responderá pelo apoio administrativo do grupo de trabalho, atuando inclusive no registro das reuniões, redação de modelos de despachos, rotinas, atos normativos, que deverão fazer parte do Relatório Final.

**Art. 4º** - O Grupo de Trabalho deverá entregar o relatório final até 11/03/2022.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022

**HELTON YOMURA**  
Presidente da Fundação Santa Cabrini

Id: 2372589

**Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**  
**DE 09.02.2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-280001/000024/2021** - cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS E CONTÍNUOS, SEM FINS ECONÔMICOS E LUCRATIVOS, QUE VISA DESENVOLVER AÇÕES E ATIVIDADES DE POLÍTICAS PÚBLICAS, ORIENTADAS, NAS ÁREAS DE ATIVIDADES HOLÍSTICAS, LAZER E SAÚDE PÚBLICA, EM PARCERIA COM PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DE PLANO DE TRABALHO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DO ESTADO, DENTRE AS QUAIS, AS QUE CONTRIBUEM PARA O ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL EM TODOS OS CONTEXTOS, MELHORANDO SUA CAPACIDADE FUNCIONAL, SUA AUTONOMIA E SOCIABILIDADE, COM A PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE PREVENTIVA, VOLTADAS PARA O SEU BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA, ATRAVÉS DE ATIVIDADES HOLÍSTICAS, ORIENTAÇÃO NUTRICIONAL, SESSÃO DE TERAPIA E EXERCÍCIOS FÍSICOS, A SEREM REALIZADAS EM LOCAIS PÚBLICOS (MUNICIPAIS OU ESTADUAIS) OU PRIVADOS (LOCAIS CEDIDOS POR MEIO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA), e de acordo com o que dispõem o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** ao INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - INADH - CNPJ nº 07.969.138/0001-42, o contrato de gestão para prestação de serviços comuns e contínuos, de apoio técnico, logístico e suporte, no desenvolvimento de ações sociais que atenderão as necessidades da Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável - SEENVIS, para execução do PROJETO ATIVA IDADE na forma do Termo Técnico e do Programa de Trabalho da OSC, pelo repasse do valor de R\$ 16.035.830,85 (dezesseis milhões, trinta e cinco mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos).

Id: 2372371

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**  
**DE 09/02/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-280001/000021/2021** - cujo objeto é A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS E CONTÍNUOS, SEM FINS ECONÔMICOS E LUCRATIVOS, PARA DESENVOLVER AÇÕES SOCIAIS, NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, ESPORTE E LAZER, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DE PLANO DE TRABALHO , ENVOLVENDO AÇÕES E ATIVIDADES VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO DE USUÁRIOS, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 40 ANOS, NAS CONDIÇÕES DEVIDAMENTE DESCRITAS, CARACTERIZADAS E DETALHADAS NO TERMO TÉCNICO, e de acordo com o que dispõem o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** ao INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - INADH - CNPJ nº 07.969.138/0001-42, o contrato de gestão para prestação de serviços comuns e contínuos, de apoio técnico, logístico e suporte, no desenvolvimento de ações sociais que atenderão as necessidades da Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável - SEENVIS, para execução do PROJETO ENVELHECIMENTO ATIVO na forma do Termo Técnico e do Programa de Trabalho da OSC, pelo repasse do valor de R\$26.374.731,76 (vinte e seis milhões trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos).

Id: 2372370

**Secretaria de Estado de Assistência à Vítima**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA À VÍTIMA**

**ATO DA SECRETÁRIA**

**RESOLUÇÃO SEAVIT Nº 04 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

**DESIGNA GESTOR, SUPLENTE E AUXILIAR DA FROTA DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA À VÍTIMA.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA À VÍTIMA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no art. 148, II da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-380001/000058/2022, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 47.298, de 02/10/2020, que institui e regulamenta o novo SIGETRANSP - Sistema de Governança e Gestão de Transportes do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como Gestor, Suplente e Auxiliar da frota de transporte da Secretaria de Estado de Assistência à Vítima, os servidores abaixo:

**TITULAR:**  
Joyce de Abreu Pimenta Santos - ID Funcional: 51129930

**SUPLENTE:**  
Gabriela Lages de Melo Pinheiro - ID Funcional: 51104385

**AUXILIAR:**  
Raphael Luiz Portella Amorim - ID Funcional: 51115905

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2022  
**TATIANA RIBEIRO QUEIROZ DE OLIVEIRA**  
Secretária de Estado de Assistência à Vítima

Id: 2372323

**O RIO ABRAÇA A VACINA. O RIO ABRAÇA A VIDA.**

A vacina vai proteger você e todos à sua volta. Ela é segura, eficaz e vai devolver a alegria do povo fluminense. Abraça a vacina você também. E lembre-se: a pandemia não acabou. É preciso continuar se cuidando.

- Lave as mãos
- Use máscara
- Use álcool gel
- Evite aglomerações

Informe-se em [rj.gov.br/rioabracavacina](http://rj.gov.br/rioabracavacina)

SUS Secretaria de Saúde GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO SEM TEMPO A PERDER